



RESOLUÇÃO Nº 008 - CONSU/2008

ESTABELECE LUTO OFICIAL NOS DIAS 10, 11 e 12 DE MARÇO DE 2008, PELO FALECIMENTO DO CÔNEGO ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA, PROFESSOR EMÉRITO DESTA UNIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, *Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, *ad referendum* daquele Colendo Órgão Colegiado, considerando:

- *Que o Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA ofereceu inestimável e relevante contribuição ao progresso da educação, da arte e da cultura em nosso Estado, nas regiões do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e, especialmente, em Montes Claros.*
- *Que o Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA teve participação decisiva no processo de implantação e consolidação dos primeiros cursos superiores nesta região, contribuindo, ainda, de forma significativa, para a implantação da antecessora desta instituição, a Fundação Norte Mineira de Ensino Superior (FUNM), e da própria UNIMONTES.*
- *Que o Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA foi um dos mais brilhantes, competentes, admirados e respeitados mestres na antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Norte de Minas (FAFIL), por isso mesmo distinguido com a insígnia de PROFESSOR EMÉRITO desta Universidade;*
- *Que o Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA emprestava, ainda, o seu talento e a sua valiosa colaboração como integrante do Conselho Editorial da EDITORA UNIMONTES.*
- *Que o Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA, enquanto cidadão, educador e religioso, foi sempre exemplar, honrado e digno, devendo ser registrada, ainda, a sua participação sempre dedicada e efetiva em entidades de classe e movimentos comunitários.*

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER luto oficial nesta Universidade, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2008, em decorrência do falecimento do *Cônego ADHERBAL MURTA DE ALMEIDA*, ocorrido em 8 de março de 2008, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais, às regiões do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e a Montes Claros, especialmente à causa da educação, de um modo geral, e ao ensino superior público regional, de modo particular.

Art. 2º. ESTABELECER que esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 10 de março de 2008.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO